



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 JUCEMG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Gerência de Patrimônio e Logística

Edital nº 01/2019

Processo SEI nº 2250.01.0001738/2019-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL RE-RETIFICADO

RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Licitação com alguns dos lotes reservados à ME/EPP e equiparados e outros lotes abertos a qualquer licitante
lotes de participação ampla e exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

 (Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO PREGOEIRO, PELO E-MAIL: pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Serviço de Licitações e Compras da JUCEMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
 ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ANEXO DE EDITAL III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
 ANEXO DE EDITAL IV - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES
 ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de porteiros e copeiras, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho

de 2002 e da **Lei Estadual** n.º 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** n.º 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, n.º 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, n.º 46.559, de 16 de julho de 2014, n.º 47.524, de 6 de novembro de 2018, n.º 37.924, de 16 de maio de 1996, n.º 47.689, de 26 de julho de 2019, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e n.º 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela **Resolução SEPLAG** n.º 93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro02, Vilmar Duarte Pereira, designado por meio da Portaria P/058/2019, de 07 de maio de 2019 e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Flávia Colen de Avellar e Rosane Paula Araújo.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto pregoeiro03, Elias Moisés Martins Gonçalves, designado por meio da Portaria P/058/2019, de 07 de maio de 2019.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **23 de dezembro de 2019, às 09:30 horas**.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de porteiros e copeiras, para a JUCEMG, a serem executados no prédio sede localizado à Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte e porteiros no prédio localizado na Avenida Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Poderá, no decorrer da vigência contratual, ocorrer mudança de endereço do local da prestação de serviços, objeto desta licitação, devendo o novo endereço estar situado na região central de Belo Horizonte/MG.

2.3.1. Não será admitida qualquer alteração de valores e condições contratuais em decorrência da mudança de endereço, prevista neste subitem.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviam integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitações e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-170, (a/c de pregoeiro02, Vilmar Duarte Pereira), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (n.º do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail pregoeiro02@jucemg.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital

4.1.1. A participação no lote 03 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo IV - Modelos de Declarações e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.5.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.5.8. Estiverem reunidas em consórcio.
- 4.5.8.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação e participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.
- 5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.
- 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
- 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
- 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.2. DOS LANCES:
- 7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.
- 7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados o preço real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo a ordem pelo sistema do Portal de Compras - MG.
- 7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá início somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II deste Edital - Proposta Comercial.
- 7.3.2. Encerrada a etapa de lances, nos lotes 01 e 02, em que a participação não for exclusiva para os beneficiários elencados no item 4.3, convocar-se-á o beneficiário do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.
- 7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.
- 7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
- 7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
- 7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
- 7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
- 7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada ANEXO II deste Edital e da Planilha de Custo e Formação de Preços, ANEXO III deste Edital, devida e perfeitamente preenchidas com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.
- 7.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada, ANEXO II deste Edital, juntamente com a Planilha de Custo e Formações de Preços, ANEXO III deste Edital, devida e perfeitamente preenchida, com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados para o seguinte endereço: Serviço de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-170, (a/c do Pregoeiro02 - Vilmar Duarte Pereira) no horário de 09h00m (nove horas) às 17h00m (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).
- 7.3.9.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certitoides-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemege/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.
- 8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:
- 8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II deste Edital- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV e V Modelos de Declarações.
- 8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1.

8.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Companhia Anônima.

8.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.5.2 do edital.

8.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1, em qualquer um dos índices apresentados no item 8.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

8.6.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

8.6.1.2. **Lote 02:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

8.6.1.3. **Lote 03:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

8.6.2. Os atestados deverão conter:

8.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.6.2.2. Local e data de emissão.

8.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.6.2.4. Período da execução da atividade.

8.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 seguem anexas a este edital:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital - Modelos de Declarações.

8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.1.3. No caso de se exercer a opção de vistoriar, será exigida Declaração de Vistoria Técnica, ANEXO V deste Edital, observado o regramento deste edital e do termo de referência, o local onde serão executados os serviços objeto da licitação. Alternativamente, a declaração de dispensa de vistoria técnica, ANEXO VI deste Edital, na qual o interessado assume o ônus da impossibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais e demais aspectos técnicos da execução do objeto.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC

esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.
- 8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 8.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 8.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.
- 9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitações e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-170 (a/c) do Pregoeiro02 - Vilmar Duarte Pereira, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.
- 9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 deste edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
- 9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1 deste Edital.
- 9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 10.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato.
- 11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar

do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os prazos e condições de pagamento deverão observar o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prazos estes contados da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14.2.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFe-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFe-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NFe-e.

14.2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.2.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.2.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

14.6. As condições, prazos e forma de reajustamento estão estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
20/10/2019	JUCEMG: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	Lote 1: 2251002 000033/2019; Lote 2: 2251002 000023/2019; Lote 3: 2251002 000034/2019;	2251003

Responsável pelo Pedido	Gerência ou Diretoria
Nome: Jocelino Manoel Braga E-mail: jocelino.braga@jucemg.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3235-2359	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

1. REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste documento.

2. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de porteiros e copeira, para a JUCEMG, a serem executados no prédio sede localizado à Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte e porteiros no prédio localizado na Avenida Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte.

Lote	Unid. de aquisição	Item	Quant.	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
1	1,00 Unidade	1	1 Postos: 4 Pessoas	000004626	SERVIÇOS DE APOIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2	1,00 Unidade	1	1 Postos: 4 Pessoas	000004626	SERVIÇOS DE APOIO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3	1,00 Unidade	1	1 Posto: 1 Pessoa	000004626	SERVIÇO DE COPA

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 PORTEIRO - RUA SERGIPE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de portaria, posto 24(vinte e quatro) horas.	1 Posto: 4 Porteiros
LOTE 02 PORTEIRO - AVENIDA SANTOS DUMONT		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de portaria, posto 24(vinte e quatro) horas.	1 Posto: 4 Porteiros
LOTE 03 COPEIRA - RUA SERGIPE		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de copeira, posto 38(trinta e oito) horas semanais.	1 Posto: 1 Copeira

2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.2.1. LOTE 1 - SERVIÇOS DE PORTARIA - RUA SERGIPE

2.2.1.1. Descrição dos itens:

Item 1 - Os serviços serão prestados diariamente, de segunda-feira a domingo (24horas/dia), por porteiro diurno e noturno, o posto será ocupado por **04 (quatro) porteiros, sendo 2 (dois) porteiros por turno, de 07:00 às 19:00 horas e 19:00 às 7:00 horas**, com jornada de trabalho de 12 horas e folgando 36 horas, nível de escolaridade ensino fundamental completo e 12 (doze) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS no ato da apresentação dos empregados.

2.2.1.2. Os serviços de portaria serão executados por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizadas, cujos serviços abrangerão, fundamentalmente, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, **CBO (2002), código 5174-10**, bem como:

- 2.2.1.2.1. Atender, orientar e encaminhar os usuários e visitantes da JUCEMG quanto à localização dos setores a serem dirigidos;
- 2.2.1.2.2. Exercer o controle nas portarias, quanto a entrada e saída, de pessoas, móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
- 2.2.1.2.3. Coordenar e manter o serviço de guarda-volumes e de guarda e distribuição das chaves da JUCEMG;
- 2.2.1.2.4. Encaminhar ao setor competente toda a correspondência recebida;
- 2.2.1.2.5. Registrar ocorrências relativas aos serviços de portaria em livro próprio;
- 2.2.1.2.6. Identificar, conforme instruções próprias, toda e qualquer pessoa que pretenda ingressar nas dependências internas da JUCEMG;
- 2.2.1.2.7. Executar tarefas correlatas.

2.2.1.3. Descrição e Quantitativos de Uniforme:

Composição do conjunto de uniforme: Serão fornecidos anualmente a cada Porteiro 1 conjunto completo e 1 conjunto parcial, conforme a seguir discriminados:

a) Conjunto Completo

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto Completo	02 (duas) calças em tecido Gabardine, Oxford ou Prada, cor preta
		01 (uma) jaqueta de frio em tecido gabardine, forrada, fechada com zipper de metal, punhos elásticos (cor preta)
		05 (cinco) camisas de manga curta em tecidos leves, cor branca
		01 (um) par de sapatos tipo mocassim, em couro natural, cor preta e solado emborrachado tipo sola amazonas cor preta.

b) Conjunto Parcial

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO / UNIFORME
01	Conjunto Parcial	01 (uma) calça em tecido Gabardine, Oxford ou Prada, cor preta
		02 (duas) camisas de manga curta em tecidos leves, cor branca

2.2.1.4. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, na data de início de vigência do contrato, 01 conjunto completo e 01 conjunto parcial de uniforme na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada, observada a composição constante deste Termo.

2.2.1.5. Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, poderá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme ou peça de sua composição isoladamente, nas condições estabelecidas no subitem anterior, mediante autorização expressa da JUCEMG.

2.2.1.6. FORNECIMENTO E ENTREGA DE VALE TRANSPORTE

O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

A entrega dos vales-transportes aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

2.2.2. LOTE 2 - SERVIÇOS DE PORTARIA - AVENIDA SANTOS DUMONT

2.2.2.1. Descrição dos itens:

Item 1 - Os serviços serão prestados diariamente, de segunda-feira a domingo (24horas/dia), por porteiro diurno e noturno, o posto será ocupado por **04 (quatro) porteiros, sendo 2 (dois) porteiros por turno, de 07:00 às 19:00 horas e 19:00 às 7:00 horas**, com jornada de trabalho de 12 horas e folgando 36 horas, nível de escolaridade ensino fundamental completo e 12 (doze) meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS no ato da apresentação dos empregados.

2.2.2.2. Os serviços de portaria serão executados por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizadas, cujos serviços abrangerão, fundamentalmente, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, **CBO (2002), código 5174-10**, bem como:

- 2.2.2.2.1. Exercer o controle nas portarias, quanto a entrada e saída, de pessoas, móveis, máquinas, equipamentos e veículos;
- 2.2.2.2.2. Coordenar e manter o serviço de distribuição das chaves da JUCEMG;
- 2.2.2.2.3. Encaminhar ao setor competente toda a correspondência recebida;
- 2.2.2.2.4. Registrar ocorrências relativas aos serviços de portaria em livro próprio;
- 2.2.2.2.5. Identificar, conforme instruções próprias, toda e qualquer pessoa que pretenda ingressar nas dependências internas da JUCEMG;
- 2.2.2.2.6. Executar tarefas correlatas.

2.2.2.3. Descrição e Quantitativos de Uniforme:

Composição do conjunto de uniforme: Serão fornecidos anualmente a cada Porteiro 1 conjunto completo e 1 conjunto parcial, conforme a seguir discriminados:

a) Conjunto Completo

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto Completo	02 (duas) calças em tecido Gabardine, Oxford ou Prada, cor preta
		01 (uma) jaqueta de frio em tecido gabardine, forrada, fechada com zipper de metal, punhos elásticos (cor preta)
		05 (cinco) camisas de manga curta em tecidos leves, cor branca
		01 (um) par de sapatos tipo mocassim, em couro natural, cor preta e solado emborrachado tipo sola amazonas cor preta.

b) Conjunto Parcial

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO / UNIFORME
-----------------	---------	-----------------------

01	Conjunto Parcial	01 (uma) calça em tecido Gabardine, Oxford ou Prada, cor preta
		02 (duas) camisas de manga curta em tecidos leves, cor branca

2.2.2.4. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, na data de início de vigência do contrato, 01 conjunto completo e 01 conjunto parcial de uniforme na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada, observada a composição constante deste Termo.

2.2.2.5. Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, poderá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme ou peça de sua composição isoladamente, nas condições estabelecidas no subitem anterior, mediante autorização expressa da JUCEMG.

2.2.2.6. FORNECIMENTO E ENTREGA DE VALE TRANSPORTE

O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

A entrega dos vales-transportes aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

2.2.3. LOTE 3 - SERVIÇOS DE COPA - BELO HORIZONTE

2.2.3.1. Os serviços serão prestados nos dias de funcionamento da JUCEMG, por **01 (uma) copeira**: segunda à quinta de 06:30 às 15:10, na sexta-feira de 06:30 às 14:50, tendo uma hora de intervalo para refeição, com jornada de trabalho de 38 (trinta e oito) horas semanais e nível de escolaridade ensino fundamental completo, que deverá ser comprovado no ato da apresentação do empregado.

2.2.3.2. Em virtude da demanda de serviços, os horários acima mencionados poderão ser alterados pela JUCEMG, observada a jornada semanal estabelecida.

2.2.3.3. Os serviços de copeira será executados por 1 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos, uniformizadas cujos serviços abrangerão, fundamentalmente, aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, **CBO 2002 código 5134-25**.

2.2.3.4. Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 - CLT.

2.2.4. Descrição e quantitativos de uniforme:

Composição do conjunto de uniforme: Serão fornecidos anualmente à copeira 1 conjunto completo e 1 conjunto parcial, conforme a seguir discriminados:

a) Conjunto Completo

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto Completo	03 (três) calças de brim, 100% algodão, cor branca
		05 (cinco) camisas de malha de algodão com manga curta, cor branca
		01 (um) par de tênis em couro, cor branca

b) Conjunto Parcial

QTDE/ANO/PESSOA	UNIDADE	COMPOSIÇÃO
01	Conjunto Parcial	01 (uma) calça de brim, 100% algodão, cor branca
		02 (duas) camisas de malha de algodão com manga curta, cor branca

2.2.4.1. A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na data de início de vigência do contrato, 01 conjunto completo e 01 conjunto parcial de uniforme na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada, observada a composição constante deste Termo.

2.2.4.2. Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, poderá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme ou peça de sua composição isoladamente, nas condições estabelecidas no subitem anterior, mediante autorização expressa da JUCEMG.

2.2.4.3. DOS ITEM DESCARTÁVEIS DE UNIFORME – COPEIRA

QTDE ANO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
360	Unidade	Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina

2.2.4.3.1. A entrega do item descartável do uniforme ao empregado deverá ser feita pela empresa contratada, no Serviço de Almoxarifado na sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, da seguinte forma:

2.2.4.3.2. **30** unidades de toucas no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato;

2.2.4.3.3. **30** unidades de toucas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

2.2.4.4. FORNECIMENTO E ENTREGA DE VALE TRANSPORTE

O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

2.2.4.4.1. A entrega dos vales-transportes ao empregado, pela empresa contratada, deverá ocorrer, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

3.1. **DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores e usuários, medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR	
Nº 01 – Índice de absentismo	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	4 a 8 faltas não cobertas/ mês - 99% 8 a 10 faltas não cobertas/mês - 98%
Sanções	de 11 a 12 faltas não cobertas: advertência e multa prevista no contrato Acima de 12 faltas não cobertas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados da contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido em lei
Instrumento de medição	Apresentação de comprovantes de depósitos e recolhimentos
Forma de acompanhamento	Verificação dos comprovantes de cumprimento das obrigações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de todas as obrigações, nos prazos estabelecidos em lei.
Início de Vigência	Após o primeiro mês de vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento/ mês - 95% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento/mês - 90%
Sanções	de 3 a 5 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 5 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO DOS EMPREGADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados e o comportamento dos empregados da empresa contratada durante a execução dos serviços, que deverão agir com presteza, urbanidade, cortesia, pontualidade, apresentando-se perfeitamente uniformizado e portando o crachá de identificação, nos termos das normas internas da JUCEMG
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Observação gerencial e registro de queixas e reclamações
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva (conjunto e empregados) da apresentação e comportamento do empregado da contratada.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	De 1 a 2 ocorrências/ mês - 98% de 3 a 5 ocorrências/mês - 95%
Sanções	de 6 a 8 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 – Pontualidade dos empregados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados com o cumprimento de horários de trabalho
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	Registro de ponto dos empregados
Forma de acompanhamento	Análise da Folha de Ponto de cada Empregado
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de empregados colocados na execução dos serviços
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 120 minutos de atraso/ mês - 99% 120 a 150 minutos de atraso/mês - 98%
Sanções	de 150 a 180 minutos de atraso/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 180 minutos de atraso/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 05 - Pontualidade na entrega e uniforme	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega e substituição, uniforme destinados à execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % dos uniformes nos termos estabelecidos neste Projeto Básico
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos na entrega ou na substituição dos uniformes
Forma de acompanhamento	Avaliação diária dos prazos de entrega e substituição e dos prejuízos causados na execução dos serviços, por indisponibilidade dos uniformes.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número de equipamentos colocados para a execução dos serviços e sua efetiva e pontual entrega
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 dias de atraso na entrega - 98% 4 a 5 dias de atraso na entrega - 97%
Sanções	Atraso acima de 5 dias na entrega: multa prevista no contrato e rescisão contratual

Observações	
-------------	--

INDICADOR	
Nº 06 - Qualidade do uniforme fornecidos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e tempo de utilização dos uniforme fornecidos para a execução dos serviços.
Meta a cumprir	100 % de disponibilidade em perfeito estado do uniforme fornecidos, nos termos estabelecidos neste Projeto Básico
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de interrupções por defeitos dos uniforme
Forma de acompanhamento	Avaliação SEMESTRAL do tempo de disponibilidade dos uniforme em perfeito funcionamento.
Periodicidade	SEMESTRAL
Mecanismo de Cálculo	Avaliação do número uniformes colocados para a execução dos serviços e seu efetivo perfeito e contínuo funcionamento
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	3 a 5 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 98% 6 a 8 horas de interrupção de perfeito funcionamento - 96%
Sanções	Interrupção de perfeito funcionamento por mais de 1 (um) dia sem substituição do uniforme: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 07 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico.
Meta a cumprir	Número de ocorrência = 0.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviço, atos de descortesia, ausência do posto de trabalho sem autorização.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento de registro de ocorrências.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada de cada prestador de serviço pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 ocorrências - 98% 2 a 4 ocorrências - 97%
Sanções	Acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 08 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Projeto Básico
Instrumento de medição	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 inconformidades - 98% 3 a 4 inconformidades - 97%
Sanções	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 09 - Capacidade do Preposto indicado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a competência e capacidade do Proposta da CONTRATADA para solucionar os problemas advindos da execução contratual.
Meta a cumprir	100 % de solução de problemas no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento das soluções e prazos apresentados.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos problemas ocorridos e das soluções apresentadas, observados os prazos estabelecidos para a sua resolução.
Periodicidade	mensal

Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da execução dos serviços entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de entrega dos Uniformes, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso - 95% 3 a 5 dias de atraso - 90%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 10 - Pontualidade na entrega de Vale transporte e Vale Alimentação e benefícios previstos em CCT	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade na entrega dos Vales Transporte e Vales Alimentação e benefícios previstos em CCT, conforme estabelecido neste Projeto Básico.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento dos prazos de entrega Observados os prazos de entrega, das especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de entrega dos vales transporte, vales alimentação e benefícios previstos em CCT por parte da empresa contratada, observados os prazos, as especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal dos prazos de entrega dos vales transporte, vales alimentação e benefícios previstos em CCT, segundo os prazos quantitativos e especificações contidas neste Projeto Básico.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento da entrega efetuada pela empresa contratada, dos prazos e períodos de fornecimento, realizado pelos servidores da JUCEMG, responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 2 dias de atraso - 98% 3 a 5 dias de atraso - 97%
Sanções	Acima de 5 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

4. DOS LOTES:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 o Lote 1 e 2 serão abertos a todos os licitantes e o Lote 3 será de participação exclusiva a ME e EPP.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Considerando que a JUCEMG não dispõe em seu quadro de pessoal da categoria profissional que executa tais serviços e diante da essencialidade e indispensabilidade desses serviços, necessita contratar empresa especializada para a sua execução;
- Considerando que a JUCEMG está instalada em um prédio localizado Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, constituído de um saguão de atendimento ao Público, sendo seu expediente externo iniciado às 09h00 horas e encerrado às 17h00 de segunda a sexta feira, recebendo usuários diariamente e necessários informações e encaminhamentos dos mesmos, além de seus servidores e prestadores de serviços;
- Considerando o prédio localizado à Av. Santos Dumont, 380/Rua Guaicurus, 373 - Centro, BH/MG ser patrimônio da JUCEMG;
- Considerando a necessidade de porteiro (posto 24 horas) diurno e noturno visando observar e preservar qualquer movimentação atípica dentro e nos arredores dos prédios;
- Diante do exposto a contratação pretendida torna-se necessária e indispensável, por questões de: a) segurança, controle de acesso, informações e orientações relativo ao serviço prestado pelos porteiros, e b) por atender a demanda aos serviços prestados na cozinha/copa pelas copeiras, por se tratar de serviços em regime continuado, uma vez que a sua interrupção pode comprometer o fluxo dos serviços, fruto da atividade principal da Autarquia e, c) busca da satisfação no atendimento aos servidores, colaboradores e cidadãos-usuários da JUCEMG.
- Considerando a natureza continuada dos serviços, os riscos, as responsabilidades e a complexidade do objeto desta licitação, necessária se faz a exigência de patrimônio líquido mínimo da licitante, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.
- Nesse sentido a contratação aqui pretendida está devidamente amparada, visto estar prevista no Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para todos os Lotes : Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será aceita a proposta de menor preço que atenda os quantitativos, especificações e demais condições constantes neste documento.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo da prestação dos serviços:

9.1.1. Início das atividades: imediatamente após a publicação do extrato de contrato;

9.1.2. Periodicidade: Diária

9.1.3. Do local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nos horários que constam no item 2.2 , nos seguintes endereços:

LOTE	CIDADE	ITEM	ENDEREÇOS
1.	Belo Horizonte	01	Rua Sergipe, nº. 64 – Boa Viagem – CEP: 30130-170
2.	Belo Horizonte	01	Av. Santos Dumont, 380 – Centro – CEP: 30111-040 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – CEP: 30111-060

3.	Belo Horizonte	01	Rua Sergipe, nº. 64 – Boa Viagem – CEP: 30130-170
----	-----------------------	-----------	---

9.2. Condições de recebimento:

9.2.1. Os serviços serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, no ato do recebimento do documento fiscal de cobrança se observará:

9.2.2.1. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado)

9.2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.2.3. O recebimento/aprovação dos serviços pelo JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3. **Cronograma físico-financeiro:**

	Prazo	Lotes
Início da prestação do serviço	Imediatamente após a publicação do extrato de contrato	Todos os lotes
Vigência	12 meses contados a partir da data de publicação	Todos os lotes

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

10.1.1. no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

10.1.2. no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE** entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

10.1.3. no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE** entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

10.1.4. no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação

10.2. Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Patrimônio e Logística, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

10.2.1. a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

10.2.2. os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

10.2.3. que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

10.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os arts. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Os preços e valores dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, observada a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexa à proposta da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

11.3.1. A Remuneração total (Montante "A") poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante "B"), mantidos seus percentuais.

11.3.1.1. Uma vez reajustado os salários (Montante "A") e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante "B"), conforme estabelecido na alínea "a", o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes "A" e "B", quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

11.3.2. A parte relativa ao Montante C.1-Uniformes, somente poderá ser reajustada a cada **12 (doze) meses de vigência do contrato**, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

11.3.2.1. A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

11.3.2.2. Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

11.3.2.3. Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da JUCEMG, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se nessa pesquisa, o valor dos serviços, objeto deste contrato, mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

11.3.3. A parte relativa ao Montante C.2 (C.2.1, C.2.3 e C.2.4) - Benefício Previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

11.3.4. A parte relativa ao Montante C.2 (C.2.2 - Vale Transporte) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

11.3.5. Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante C.2.2) os valores correspondentes às tarifas de transporte coletivo somente poderão ser novamente reajustados quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

11.3.6. A parte relativa ao Montante "D" Taxa de Administração – Despesas Administrativas e operacionais e Lucro) será automaticamente reajustada aplicando-se o seu percentual, que permanece fixo, sobre o valor total dos montantes "A", "B" e "C".

11.3.7. O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, constituindo possibilidade de repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, devendo ser avaliada

juridicamente pela Procuradoria da CONTRATANTE e aprovada pelo seu Presidente.

11.4. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntado-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Serão designados servidores.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 23.290, de 09 de janeiro de 2019.

13.2. A despesa será custeada pela dotação orçamentária: 2251.23.122.701.2002.0001. 3.3.90.37.02.0.60.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia de execução:

14.1.1. Será exigida garantia de execução para este objeto, conforme minuta de edital.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Considerando a complexidade e as responsabilidades inerentes ao objeto desta licitação, as empresas interessadas poderão realizar visita técnica para tomar conhecimento:

- da localização e das condições das edificações onde serão prestados os serviços;
- da área de prestação de serviços;
- do grau de dificuldades para execução dos serviços;
- dos riscos de acidente nos locais de prestação de serviços;
- das acomodações do pessoal destinados à execução dos serviços;
- das condições de segurança predial do local onde serão executados os serviços;

15.2. A vistoria técnica no local da prestação de serviços é opcional.

- A não realização da vistoria técnica no local da prestação de serviços, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

15.3. No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá este apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições do local de prestação de serviços e que recebeu todas as informações e documentos necessários à formulação de sua proposta.

15.4. Caso o licitante opte por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelo telefone (31)3235-2420 com Michele Leal Bicalho Talim.

15.5. A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até 5ª (quinto) dia útil, contados da data de publicação do aviso deste Edital no jornal "Minas Gerais" e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, sendo vedada a vistoria de mais de um fornecedor no mesmo momento, a agendamento deverá ser feito pelo telefone:

15.6. A vistoria será acompanhada por um servidor designado.

15.7. Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

15.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação será vedada.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. Da Contratada:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

- 17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 17.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato designado pela JUCEMG, no prazo de 48 horas contados da solicitação, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, pagamento de salários, da entrega de vale transporte, auxílio alimentação (ticket refeição), entrega de uniformes e recolhimento de tributos.

17.2. Da Contratante:

- 17.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:
- (0,3) % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- (10) % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
- (20) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 19.1. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo o piso salarial fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em vigor no Estado de Minas Gerais.
- 19.2. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, parte integrante da proposta, que tem a finalidade exclusiva de subsidiar a análise da equivalência dos preços propostos, bem como os futuros reajustamentos, repactuações ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 19.3. Abaixo segue os modelos das planilhas:

LOTE 1 - ITEM 1 E LOTE 2 - ITEM 1 - PORTARIA 12-36 DIURNO E NOTURNO

MONTANTE A: REMUNERAÇÃO

SINDICATO: INDICAR O SINDICATO E O ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MAIS RECENTE.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
E	Unidade	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Porteiro	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019
6	Jornada semanal	12/36
7	Multiplicador do salário (quantidade de porteiros por posto)	2,00
8	Número de postos estimados	1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO DIURNO		
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% VALOR (R\$)
A	Salário Base	- 0,00
B	Intra-jornada Remunerada	- 0,00
C	DSR - Reflexos (Intra-jornada Remunerada)	- 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO		0,00

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO		VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%		0,00
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15		0,00
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema		0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88		0,00
A.05 INCRAC	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70		0,00
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento		0,00
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, parág. 5º da CF		0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91		0,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%			0,00
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B	19,44%			0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C	0,00%			0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00
TOTAL - GRUPO D	7,15%			0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E	0,00%			0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				0,00
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				0,00
TOTAL - GRUPO F	0,00%			0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS	63,39%			0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita

durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO DIURNO R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO NOTURNO				
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INDICAR)
A	Salário Base		0,00	
B	Adicional Noturno		0,00	
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
D	Intra-jornada Remunerada		0,00	
E	DSR - Reflexos (Adicional Noturno e Intra-jornada Remunerada)		0,00	
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO			0,00	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO		VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%		0,00
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15		0,00
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema		0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88		0,00
A.05 INCRA	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70		0,00
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento		0,00
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, pará. 5º da CF		0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91		0,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%			0,00
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B	19,44%			0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C	0,00%			0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00
TOTAL - GRUPO D	7,15%			0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E	0,00%			0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				0,00
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				0,00
TOTAL - GRUPO F	0,00%			0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS	63,39%			0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO NOTURNO R\$ 0,00

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE PORTEIROS	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
------------------------------	-----------	---	---------------------	--

1	PORTEIRO DIURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
	PORTEIRO NOTURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B)				R\$ 0,00

RESUMO I – LOTE 1 - ITEM 1 e LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE C – INSUMOS

C.1 - UNIFORME

C.1.1 – UNIFORME PORTARIA				
SUBITEM	UNID.	QTDE TOTAL/ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=D/12 x C
C.1.1.1	CONJUNTO COMPLETO		0,00	0,00
		4		
C.1.1.2	CONJUNTO PARCIAL		0,00	0,00
		4		
VALOR TOTAL MENSAL DO C.1.1 (R\$)				0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE UNIFORME PORTARIA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa manga curta	peça	1	
Calça	peça	1	
Jaqueta	peça	1	
Sapato	Par	1	

C.2 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO MENSAL DO EMPREGADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	
			/MÊS					
A	B	C	D	E	F=D x E	G	H=F-G	
C.2.1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (TICKET REFEIÇÃO)	UM	64		0,00	0,00	0,00	
C.2.2	VALE TRANSPORTE	UM	128		0,00	0,00	0,00	
C.2.3	PROG. DE ASSIST. FAMILIAR + PQM	PESSOA	4		0,00		0,00	
C.2.4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	PESSOA	4		0,00		0,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE C.2 (R\$)							0,00	

RESUMO II – LOTE 1 - ITEM 1 e LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E INSUMOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre os Montantes A, B e C (%)	VALOR MENSAL (R\$)
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		0,00
D.2	LUCRO		0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D (R\$)			0,00

RESUMO III – LOTE 1 - ITEM 1 e LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D) (R\$)
1	RECEPÇÃO/PORTARIA/ COPEIRAGEM	0,00

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI n° 10.833/2003

Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 Inc. II	SIM	NÃO
Lucro Real		

CARGA TRIBUTÁRIA	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
PIS	
COFINS	

MONTANTE E - TRIBUTOS

	DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente Valor do Resumo III	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
E.1	COFINS	0,00	0,00
E.2	PIS	0,00	0,00
E.3	ISSQN OU ISS	0,00	0,00
E.4	SUBTOTAL	0,00	0,00
E.5	DIFERENÇA ITF	0,00	0,00
E.6	ITF = ITF = $\{ [100] - 1 \} \times 100$ 100-(COFINS+PIS+ISSQN)	0,00%	0,00

RESUMO IV – LOTE 1 - ITEM 1 e LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO E TRIBUTOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D + MONTANTE E) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

RESUMO V – LOTE 1 - ITEM 1 e LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = VALOR TOTAL MENSAL DO RESUMO IV x 12 (R\$)
1	PORTARIA	0,00

LOTE 3 - ITEM 1 - POSTO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM

MONTANTE A: REMUNERAÇÃO

INDICAR CCT E SINDICATOS ENVOLVIDOS								
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	Nº DE EMPREGADOS	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
3	1	1	POSTO DE SERVIÇO	1	COPEIRAGEM	190		-

MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)	
A.1 - INSS			-	
A.2 - FGTS			-	
A.3 - SESI OU SESC			-	
A.4 - SENAI OU SENAC			-	
A.5 - INCRA			-	
A.6 - SEBRAE			-	
A.7 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			-	
A.8 - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT X FAP)			-	
TOTAL DO GRUPO A	0,00%		-	
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
B.1 - 13º SALÁRIO				-
B.2 - FÉRIAS (Incluindo 1/3 constitucional)				-
B.3 - FÉRIAS (Incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual empregado				-
B.4 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO				-
B.5 - AUXÍLIO DOENÇA				-
B.6 - ACIDENTE DE TRABALHO				-
B.7 - FALTAS LEGAIS				-
B.8 - FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE				-
B.9 - LICENÇA PATERNIDADE				-
TOTAL DO GRUPO B	0,000%			-
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
C.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO				-
C.2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL				-
C.3 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)				-
C.04 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)				-
C.05 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)				-
C.6 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)				-
TOTAL DO GRUPO C	0,000%			-
GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
D.01 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B				-
TOTAL DO GRUPO D	0,000%			-
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
E.01 - INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO				-
E.02 - FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO				-
TOTAL DO GRUPO E	0,000%			-
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				-
TOTAL DO GRUPO F	0,000%			-
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	0,00%			-

OB: Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

RESUMO I - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$
1	COPEIRAGEM	R\$ 0,00

MONTANTE C - INSUMOS

C.1 - UNIFORME

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL / ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
A	B	C	D	E	F = E / 12 x D
C.1.1	UNIFORME	CONJUNTO COMPLETO	1		R\$ -
C.1.2	UNIFORME	CONJUNTO PARCIAL	2		R\$ -
C.1.3	TOUCA DE USO DOMÉSTICO	PEÇA	360		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO C.1 (R\$)					R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE UNIFORME-COPEIRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)
Calça de brim	peça	1	
Camisa de malha	peça	1	
Tênis branco	peça	1	
Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina, por copeiras, conforme subitem 2.2.4.3 deste Termo de Referência.			
	peça	1	

C.2 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

A	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE / MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F = E x D	G	H
C.2.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	Unid.	22		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.2	Vale-Transporte	Unid.	44		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.3	Programa de Assistência Familiar - PAF	peessoa	1		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.4	Seguro de vida em grupo	peessoa	1		R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO C.2 (R\$)							R\$ 0,00

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$) | R\$ 0,00

RESUMO II - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E INSUMOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C) R\$
1	COPEIRAGEM	-

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre os Montantes A, B e C	VALOR MENSAL NOMINAL
D.1 Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		R\$ -
D.2 LUCRO ≤ 10%		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D (R\$)		R\$ -

RESUMO III - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D) R\$
1	COPEIRAGEM	-

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI n° 10.833/2003		
OPÇÃO	SIM	NÃO
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 Inc. II		
Lucro Real		
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL		
PIS		
COFINS		

MONTANTE E - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre o Resumo III	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
E.1 COFINS		R\$ 0,00
E.2 PIS		R\$ 0,00
E.3 ISSQN OU ISS		R\$ 0,00
E.4 SUBTOTAL	-	R\$ 0,00
E.5 DIFERENÇA ITF	-	R\$ 0,00
E.6 $ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$	-	R\$ 0,00

RESUMO IV - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO E TRIBUTOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D + MONTANTE E) R\$
1	COPEIRAGEM	R\$ 0,00

RESUMO V - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO =	VALOR TOTAL MENSAL DO RESUMO IV X 12 (R\$)
1	COPEIRAGEM		R\$ 0,00

Jocelino Manoel Braga

Gerência de Patrimônio e Logística

MASP: 1132453-0

Gustavo Henrique Campos dos Santos

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
MASP: 1160079-8

Aprovação

Bruno Selmi Dei Falci
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
MASP: 1473016-2

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE 01

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 01	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
ITEM 01 – Prestação de Serviços de Portaria, conforme especificação técnica do Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
LOTE 01		
ITEM 02 – Prestação de Serviços de Portaria, conforme especificação técnica do Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS 01 E 02 DO LOTE 01) (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta:		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Integra esta proposta, para todos os efeitos, a Planilha de Custo e Formação de Preços – ANEXO III do Edital.		
Data e local.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**LOTE 02****PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 02 ITEM ÚNICO – Prestação de Serviços de Portaria, conforme especificação técnica do item único do Lote 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
Prazo de Validade da Proposta:		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Integra esta proposta, para todos os efeitos, a Planilha de Custo e Formação de Preços – ANEXO III do Edital.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**LOTE 03****PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		

Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 03 ITEM ÚNICO – Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme especificação técnica do item único do Lote 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS (R\$)	VALORES TOTAIS (R\$)
Prazo de Validade da Proposta:		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Integra esta proposta, para todos os efeitos, a Planilha de Custo e Formação de Preços – ANEXO III do Edital.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 1.1. O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo o piso salarial fixado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em vigor no Estado de Minas Gerais.
- 1.2. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, parte integrante da proposta, que tem a finalidade exclusiva de subsidiar a análise da exequibilidade dos preços propostos, bem como os futuros reajustamentos, repactuações ou reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 1.3. Abaixo segue os modelos das planilhas:

LOTE 1 - ITEM 1 - Portaria 12-36 diurno e noturno

MONTANTE A: REMUNERAÇÃO

SINDICATO: INDICAR OS SINDICATOS ENVOLVIDOS E O ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MAIS RECENTE:

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
E	Unidade	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Porteiro	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019
6	Jornada semanal	12/36
7	Multiplicador do salário (quantidade de porteiros por posto)	2,00
8	Número de postos estimados	1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO DIURNO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	-	0,00
B	Intra-jornada Remunerada	-	0,00
C	DSR - Reflexos (Intra-jornada Remunerada)	-	0,00
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO			0,00

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)	
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%	0,00	
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15	0,00	
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema	0,00	
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88	0,00	
A.05 INCRA	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70	0,00	
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento	0,00	
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, pará. 5º da CF	0,00	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91	0,00	
TOTAL - GRUPO A		36,80%	0,00	
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B		19,44%		0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C		0,00%		0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00
TOTAL - GRUPO D		7,15%		0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E		0,00%		0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F		0,00%		0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS		63,39%		0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO DIURNO | R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO NOTURNO				
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INDICAR)
A	Salário Base		0,00	
B	Adicional Noturno		0,00	
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
D	Intra-jornada Remunerada		0,00	
E	DSR - Reflexos (Adicional Noturno e Intra-jornada Remunerada)		0,00	
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO			0,00	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO		VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%		0,00
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15		0,00
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema		0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88		0,00
A.05 INCRA	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70		0,00
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento		0,00
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, parág. 5º da CF		0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91		0,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%			0,00
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B	19,44%			0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C	0,00%			0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00
TOTAL - GRUPO D	7,15%			0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E	0,00%			0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				0,00
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				0,00
TOTAL - GRUPO F	0,00%			0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS	63,39%			0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO NOTURNO | R\$ 0,00

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE PORTEIROS	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
1	PORTEIRO DIURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
	PORTEIRO NOTURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B)				R\$ 0,00

RESUMO I – LOTE 1 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE C – INSUMOS

C.1 - UNIFORME

C.1.1 – UNIFORME PORTARIA				
SUBITEM	UNID.	QTDE TOTAL/ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=D/12 x C
C.1.1.1	CONJUNTO COMPLETO		0,00	0,00
		4		
C.1.1.2	CONJUNTO PARCIAL		0,00	0,00
		4		
VALOR TOTAL MENSAL DO C.1.1 (R\$)				0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE UNIFORME PORTARIA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa manga curta	peça	1	
Calça	peça	1	
Jaqueta	peça	1	
Sapato	Par	1	

C.2 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO								
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO MENSAL DO EMPREGADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	
			/MÊS					
A	B	C	D	E	F=D x E	G	H=F-G	
C.2.1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (TICKET REFEIÇÃO)	UM	64		0,00	0,00	0,00	
C.2.2	VALE TRANSPORTE	UM	128		0,00	0,00	0,00	
C.2.3	PROG. DE ASSIST. FAMILIAR + PQM	PESSOA	4		0,00		0,00	
C.2.4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	PESSOA	4		0,00		0,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE C.2 (R\$)							0,00	

RESUMO II – LOTE 1 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E INSUMOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre os Montantes A, B e C (%)	VALOR MENSAL (R\$)
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		0,00
D.2	LUCRO		0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D (R\$)			0,00

RESUMO III – LOTE 1 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D) (R\$)
1	RECEPÇÃO/PORTARIA/ COPEIRAGEM	0,00

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI n° 10.833/2003

Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 Inc. II	SIM	NÃO
Lucro Real		

CARGA TRIBUTÁRIA	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
PIS	
COFINS	

MONTANTE E - TRIBUTOS

	DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente Valor do Resumo III	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
E.1	COFINS	0,00	0,00
E.2	PIS	0,00	0,00
E.3	ISSQN OU ISS	0,00	0,00
E.4	SUBTOTAL	0,00	0,00
E.5	DIFERENÇA ITF	0,00	0,00
E.6	ITF = ITF = { [100] - 1 } x 100 100-(COFINS+PIS+ISSQN)	0,00%	0,00

RESUMO IV – LOTE 1 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO E TRIBUTOS
--------------------------	--------	--

		(MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D + MONTANTE E)
		(R\$)
1	PORTARIA	0,00

RESUMO V – LOTE 1 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = VALOR TOTAL MENSAL DO RESUMO IV x 12 (R\$)
1	PORTARIA	0,00

Local e Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

LOTE 2 - ITEM 1 - Portaria 12-36 diurno e noturno

MONTANTE A: REMUNERAÇÃO

SINDICATO: INDICAR OS SINDICATOS ENVOLVIDOS E O ANO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MAIS RECENTE:

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
E	Unidade

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Porteiro	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019
6	Jornada semanal	12/36
7	Multiplicador do salário (quantidade de porteiros por posto)	2,00
8	Número de postos estimados	1

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO DIURNO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	-	0,00
B	Intra-jornada Remunerada	-	0,00
C	DSR - Reflexos (Intra-jornada Remunerada)	-	0,00
	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO		0,00

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO		VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%		0,00
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15		0,00
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema		0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88		0,00
A.05 INCRA	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70		0,00
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento		0,00
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, pará. 5º da CF		0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91		0,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%			0,00
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B	19,44%			0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C	0,00%			0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00
TOTAL - GRUPO D	7,15%			0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E	0,00%			0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F	0,00%			0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS	63,39%			0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO DIURNO | R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PORTEIRO NOTURNO				
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INDICAR)
A	Salário Base		0,00	
B	Adicional Noturno		0,00	
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
D	Intra-jornada Remunerada		0,00	
E	DSR - Reflexos (Adicional Noturno e Intra-jornada Remunerada)		0,00	
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO			0,00	

MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A	%	FUNDAMENTO		VALOR (R\$)
A.01 INSS	20,00%	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%		0,00
A.02 FGTS	8,00%	Lei complementar 110/2001, previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 8.030/90, art. 15		0,00
A.03 SESI/SESC	1,50%	Artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,50% para manutenção desses sistema		0,00
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	O contribuinte arca com 1,00%, em obediência ao Decreto-Lei 2.318/88		0,00
A.05 INCRA	0,20%	A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto Lei 1.146/70		0,00
A.06 SEBRAE	0,60%	O empregador para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento		0,00
A.07 Salário Educação	2,50%	A empresa prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, pará. 5º da CF		0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,00%	Segundo a classificação do nível de risco de serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91		0,00
TOTAL - GRUPO A	36,80%			0,00
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
B.01 13º Salário	8,33%		Art. 7º, VIII, CF/88.	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%		Art. 7º, XVII, CF/88	0,00
B.03 – Férias (incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual de empregado				0,00
B.04 Aviso Prévio Trabalhado				0,00
B.05 Auxílio Doença				0,00
B.06 Acidente de Trabalho				0,00
B.07 Faltas Legais				0,00
B.08 Férias sobre Licença Maternidade				0,00
B.09 Licença Paternidade				0,00
TOTAL - GRUPO B	19,44%			0,00
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
C.01 – Aviso prévio indenizado				0,00
C.02 – Indenização adicional				0,00
C.03 – Indenização 40% FGTS (100%)				0,00
C.04 – Indenização 40% FGTS (5%)				0,00
C.05 – Indenização 10% FGTS (100%)				0,00
C.06 – Indenização 10% FGTS (5%)				0,00
TOTAL - GRUPO C	0,00%			0,00

GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,15%	Grupo A x Grupo B		0,00

TOTAL - GRUPO D	7,15%			0,00
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.				0,00
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.				0,00
TOTAL - GRUPO E	0,00%			0,00
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR(R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários;				0,00
12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;				
2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				
TOTAL - GRUPO F	0,00%			0,00
TOTAL DO MONTANTE B ENCARGOS SOCIAIS	63,39%			0,00

Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) DO PORTEIRO NOTURNO | R\$ 0,00

NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	NÚMERO DE PORTEIROS	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS POR TURNO
1	PORTEIRO DIURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
	PORTEIRO NOTURNO	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B)				R\$ 0,00

RESUMO I – LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE C – INSUMOS

C.1 - UNIFORME

C.1.1 – UNIFORME PORTARIA				
SUBITEM	UNID.	QTDE TOTAL/ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=D/12 x C
C.1.1.1	CONJUNTO COMPLETO	4	0,00	0,00
C.1.1.2	CONJUNTO PARCIAL	4	0,00	0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO C.1.1 (R\$)				0,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE UNIFORME PORTARIA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Camisa manga curta	peça	1	
Calça	peça	1	
Jaqueta	peça	1	
Sapato	Par	1	

C.2 – BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO MENSAL DO EMPREGADO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
			/MÊS				
A	B	C	D	E	F=D x E	G	H=F-G
C.2.1	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (TICKET REFEIÇÃO)	UM	64		0,00	0,00	0,00
C.2.2	VALE TRANSPORTE	UM	128		0,00	0,00	0,00
C.2.3	PROG. DE ASSIST. FAMILIAR + PQM	PESSOA	4		0,00		0,00
C.2.4	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	PESSOA	4		0,00		0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL DE C.2 (R\$)							0,00

RESUMO II – LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E INSUMOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre os Montantes A, B e C (%)	VALOR MENSAL (R\$)
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais		0,00
D.2	LUCRO		0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D (R\$)			0,00

RESUMO III – LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D) (R\$)
1	RECEPÇÃO/PORTARIA/ COPEIRAGEM	0,00

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI n° 10.833/2003

Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 Inc. II	SIM	NÃO
Lucro Real		

CARGA TRIBUTÁRIA	
DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
PIS	
COFINS	

MONTANTE E - TRIBUTOS

	DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente Valor do Resumo III	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
E.1	COFINS	0,00	0,00
E.2	PIS	0,00	0,00
E.3	ISSQN OU ISS	0,00	0,00
E.4	SUBTOTAL	0,00	0,00
E.5	DIFERENÇA ITF	0,00	0,00
E.6	ITF = ITF = { [100] - 1 } x 100 100-(COFINS+PIS+ISSQN)	0,00%	0,00

RESUMO IV – LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO E TRIBUTOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D + MONTANTE E) (R\$)
1	PORTARIA	0,00

RESUMO V – LOTE 2 - ITEM 1

QTDE DE POSTO DE SERVIÇO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = VALOR TOTAL MENSAL DO RESUMO IV x 12 (R\$)
1	PORTARIA	0,00

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

LOTE 3 - ITEM 1 - POSTO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM

MONTANTE A: REMUNERAÇÃO

INDICAR CCT E SINDICATOS ENVOLVIDOS:									
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	N° DE EMPREGADOS	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL / MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
3	1	1	POSTO DE SERVIÇO	1	COPEIRAGEM	38/190			-

MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A	%	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
A.1 - INSS			-
A.2 - FGTS			-
A.3 - SESI OU SESC			-
A.4 - SENAI OU SENAC			-
A.5 - INCRA			-

A.6 - SEBRAE				-
A.7 - SALÁRIO EDUCAÇÃO				-
A.8 - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT X FAP)				-
TOTAL DO GRUPO A	0,00%			-
GRUPO B	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
B.1 - 13º SALÁRIO				-
B.2 - FÉRIAS (Incluindo 1/3 constitucional)				-
B.3 - FÉRIAS (Incluindo 1/3 constitucional) substituição eventual empregado				-
B.4 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO				-
B.5 - AUXÍLIO DOENÇA				-
B.6 - ACIDENTE DE TRABALHO				-
B.7 - FALTAS LEGAIS				-
B.8 - FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE				-
B.9 - LICENÇA PATERNIDADE				-
TOTAL DO GRUPO B	0,000%			-
GRUPO C	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
C.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO				-
C.2 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL				-
C.3 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%)				-
C.04 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%)				-
C.05 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%)				-
C.6 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%)				-
TOTAL DO GRUPO C	0,000%			-
GRUPO D	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
D.01 - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B				-
TOTAL DO GRUPO D	0,000%			-
GRUPO E	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
E.01 - INCIDÊNCIA DO FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO				-
E.02 - FGTS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO				-
TOTAL DO GRUPO E	0,000%			-
GRUPO F	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	VALOR (R\$)
F.1 - (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,39800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.				-
TOTAL DO GRUPO F	0,000%			-
TOTAL DO MONTANTE B - ENCARGOS SOCIAIS	0,00%			-

OBS: Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas poderão ser alterados, de acordo com o porte da empresa licitante ou de acordo com o seu regime tributário a que estará sujeita durante a vigência do contrato. A alteração deverá ser acompanhada de declaração da licitante, justificando a alteração, juntando a comprovação legal dessa alteração.

RESUMO I - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS (MONTANTE A + MONTANTE B) R\$
1	COPEIRAGEM	R\$ 0,00

MONTANTE C - INSUMOS

C.1 - UNIFORME

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL / ANO	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL
A	B	C	D	E	F = E / 12 x D
C.1.1	UNIFORME	CONJUNTO COMPLETO	2		R\$ -
C.1.2	UNIFORME	CONJUNTO PARCIAL	4		R\$ -
C.1.3	TOUCA DE USO DOMÉSTICO	PEÇA	720		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO C.1 (R\$)					R\$ -

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONJUNTO DE UNIFORME-COPEIRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)
Calça de brim	peça	1	
Camisa de malha	peça	1	
Tênis branco	peça	1	
Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina, por copeiras, conforme subitem 2.2.4.3 do Termo de Referência.	peça	1	

C.2 - BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE / MÊS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D	E	F = E x D	G	H
C.2.1	Auxílio Alimentação (Ticket refeição)	Unid.	44		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.2	Vale-Transporte	Unid.	88		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.3	Programa de Assistência Familiar - PAF	pessoa	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
C.2.4	Seguro de vida em grupo	pessoa	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL DO C.2 (R\$)							R\$ 0,00

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO MONTANTE "C" INSUMOS (R\$) | R\$ 0,00

RESUMO II - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E INSUMOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C) R\$
1	COPEIRAGEM	-

MONTANTE D - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

	DESCRIÇÃO	Percentual incidente sobre os Montantes A, B e C	VALOR MENSAL NOMINAL
D.1	Despesas Administrativas e Operacionais ≤ 5%		R\$ -
D.2	LUCRO ≤ 10%		R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL DO MONTANTE D (R\$)			R\$ -

RESUMO III - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D) R\$
1	COPEIRAGEM	-

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LEI n° 10.833/2003			
OPÇÃO	SIM	NÃO	
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10 Inc. II			
Lucro Real			
CARGA TRIBUTÁRIA PERCENTUAL			
PIS			
COFINS			

MONTANTE E - TRIBUTOS

	DESCRIÇÃO	Percentual % Incidente sobre o Resumo III	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
E.1	COFINS		R\$ 0,00
E.2	PIS		R\$ 0,00
E.3	ISSQN OU ISS		R\$ 0,00
E.4	SUBTOTAL	-	R\$ 0,00
E.5	DIFERENÇA ITF	-	R\$ 0,00
E.6	ITF = $\left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$	-	R\$ 0,00

RESUMO IV - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO E TRIBUTOS (MONTANTE A + MONTANTE B + MONTANTE C + MONTANTE D + MONTANTE E) R\$
1	COPEIRAGEM	R\$ 0,00

RESUMO V - LOTE 3 - ITEM 01

QTDE DE POSTO DE TRABALHO	FUNÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO =	VALOR TOTAL MENSAL DO RESUMO IV X 12 (R\$)
1	COPEIRAGEM		R\$ 0,00

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo nº 2251003 000023/2019**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2019, Processo nº 2251003 000023/2019**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000023/2019

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº SIAD XX , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM SEDE NA RUA SERGIPE, 64, BAIRRO BOA VIAGEM, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: CONTRATOS@JUCEMG.MG.GOV.BR; INSCRITA) NO CNPJ SOB O Nº 17.486.2750001-80, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº [INSERIR Nº DA IDENTIDADE] E INSCRITO NO CPF SOB O Nº [INSERIR Nº DO CPF] DECRETO ESTADUAL Nº 47.689, DE 26 DE JULHO DE 2019 E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: [INSERIR EMAIL]; INSCRITO(A) NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ – SOB O NÚMERO [INSERIR Nº DO CNPJ], COM SEDE NA [INSERIR NOME DA CIDADE SEDE DA EMPRESA], NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR(A). [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº [INSERIR Nº DO RG], EXPEDIDA PELA [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR], E CPF Nº [INSERIR Nº DO CPF], DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**, QUE SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA Nº 8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE AINDA, NO QUE COUBER, AS DEMAIS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO OBJETO, AINDA QUE NÃO CITADAS EXPRESSAMENTE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, nas categorias de porteiros e copeiras, para a JUCEMG, a serem executados no prédio sede localizado à Rua Sergipe, 64, Boa Viagem, Belo Horizonte e porteiros no prédio localizado na Avenida Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

1.2 Poderá, no decorrer da vigência deste contrato, ocorrer mudança de endereço do local da prestação de serviços, objeto desta licitação, devendo o novo endereço estar situado na região central de Belo Horizonte/MG.

1.2.1. Não será admitida qualquer alteração de valores e condições contratuais em decorrência da mudança de endereço, prevista neste subitem.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 01/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.4. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	01	SERVIÇOS DE PORTARIA	posto de serviço			
02	01	SERVIÇOS DE PORTARIA	posto de serviço			
03	01	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	posto de serviço			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.2. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total mensal estimado da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2251.23.122.701.2002.0001.3.3.90.37.02.0.60.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

6.1.1. no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

6.1.2. no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE** entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

6.1.3. no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE** entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

6.1.4. no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Patrimônio e Logística da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação

6.2. Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Patrimônio e Logística, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

6.2.1. a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

6.2.2. os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

6.2.3. que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços e valores dos serviços poderão ser reajustados e/ou repactuados mediante Termo Aditivo, observada a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, anexa à proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

7.1.1. A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

7.1.1.1. Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

7.1.2. A parte relativa ao Montante C.1-Uniformes, somente poderá ser reajustada a cada **12 (doze) meses de vigência do contrato**, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

7.1.2.1. A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

7.1.2.2. Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

7.1.2.3. Para fins de concessão do reajuste poderá, a critério da JUCEMG, ser verificado à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se nessa pesquisa, o valor dos serviços, objeto deste contrato, mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela empresa contratada.

7.1.3. A parte relativa ao Montante C.2 (C.2.1, C.2.3 e C.2.4) - Benefício Previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

7.1.4. A parte relativa ao Montante C.2 (C.2.2 - Vale Transporte) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que

cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

7.1.5. Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante C.2.2) os valores correspondentes às tarifas de transporte coletivo somente poderão ser novamente reajustados quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

7.1.6. A parte relativa ao Montante "D" Taxa de Administração – Despesas Administrativas e operacionais e Lucro) será automaticamente reajustada aplicando-se o seu percentual, que permanece fixo, sobre o valor total dos montantes "A", "B" e "C".

7.1.7. O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa contratada, bem como, a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, constituindo possibilidade de repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, devendo ser avaliada juridicamente pela Procuradoria da CONTRATANTE e aprovada pelo seu Presidente.

7.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

8.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.9. Será considerada extinta a garantia:

8.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidores designados pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. "prática obstrutiva" significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.1. advertência por escrito;
- 14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.
- 14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Jocelino Manoel Braga, Gerente**, em 10/12/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 10/12/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 10/12/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9880061** e o código CRC **86F3450D**.